



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 38/18 - DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre horários dos plantões de farmácias e drogarias, estabelecidas no Município de Paulicéia, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os horários dos plantões de farmácias e drogarias do Município de Paulicéia, para atendimento adequado ao público, e garantia de atendimento de urgência e emergência à população do município.

Inciso I - As farmácias e drogarias que estiverem de plantão durante a semana, seguirão o seguinte horário: abrirão as 08:00hs e fecharão as 00:00hs (zero) horas, sendo que após este horário, será obrigatório o uso de uma placa identificadora da farmácia ou drogaria que estiver de plantão, com o respectivo número de telefone ou celular para contato, o qual deverá ficar à disposição durante a madrugada para eventuais emergências.

Inciso II - As farmácias e drogarias que optarem pelo Sistema de Plantão definido neste artigo, que não estiverem de plantão na semana, deverão obrigatoriamente, obedecer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 38/18 - DE 16 DE MAIO DE 2018.

horário de expediente normal, definido como: abrirão de segunda a sexta, a partir das 08:00 horas da manhã e fechamento as 18:00 horas, com tolerância de uma hora; aos sábados abertura das 08:00 horas da manhã, com fechamento as 15:00 horas; e aos domingos e feriados deverão permanecer fechadas.

Parágrafo Único - A escala de plantões deverá ser feita semestralmente pela Vigilância Sanitária do Município de Paulicéia, devendo ser regulamentada previamente por Decreto do Executivo.

ARTIGO 2º - As farmácias e drogarias que não optarem pelo sistema de plantão previsto no artigo 1º, poderão optar pelos seguintes sistemas de horário de funcionamento:

Inciso I - Sistema de Funcionamento de Expediente Normal – As farmácias e/ou drogarias, abrirão de segunda a sexta, a partir das 8:00hs da manhã e fechamento às 18:00hs, com tolerância de uma hora; aos sábados abertura das 8:00hs, com fechamento às 15:00hs; e aos domingos e feriados deverão ficar fechadas, ou;

Inciso II - Sistema de Funcionamento 24 horas – As farmácias e/ou drogarias ficarão abertas 24 (vinte e quatro) horas, fechando somente aos domingos e feriados das 07:00hs as 19:00hs.

Parágrafo Único - A Vigilância Sanitária do Município de Paulicéia formalizará o disposto neste artigo.

ARTIGO 3º - As farmácias e drogarias que não cumprirem o disposto nesta lei, ficarão sujeitas a multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Inciso I - Em caso de reincidência o valor acima mencionado será cobrado em dobro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 38/18 - DE 16 DE MAIO DE 2018.

Inciso II - Persistindo a irregularidade, mesmo após a penalidade prevista no Inciso Primeiro deste Artigo, o estabelecimento poderá ter suspenso e/ou cancelado o alvará e/ou licença de funcionamento.

Paragrafo Único - Fica a Vigilância Sanitária do Município de Paulicéia, autorizada a fiscalizar e proceder as devidas autuações em caso de desrespeito ao disposto na presente lei.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 16 de maio de 2018.

ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa